



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Objeto:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** através da **SINFRA - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO** vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de empresa para serviços de manutenção, instalação, fiscalização e cadastramento com georeferenciamento via GPS e instalação de placas de identificação no sistema de iluminação pública no município de Castanhal PA, com veículo operacional e equipamentos de EPI/EPC, incluindo mão de obra especializada.

2. Justificativa:

O objeto desta contratação é de fundamental importância para manter o sistema da iluminação pública eficaz e devidamente controlado em todos os procedimentos inclusive investimentos, como segue descrição abaixo:

- 2.1 Manutenção** – o referido objeto da contratação é para a manutenção da iluminação geral do ponto conforme necessidade da ocorrência podendo ser: troca de lâmpada, reator, cabeamento, relé, base, luminária, braço; e conexões sem fornecimento de material;
- 2.2 Instalação** – o referido objeto da contratação inclui a instalação completa do ponto de iluminação sendo: lâmpada, reator, cabeamento, relé, base, luminária, braço, e conexões sem fornecimento de material;
- 2.3 Fiscalização** - o referido objeto da contratação abrange fiscalização de pontos executados por outras equipes, este serviço deve ser apresentado em relatório diário a coordenação;
- 2.4 Cadastramento de postes com georeferenciamento via GPS com instalação de placas de identificação** - o referido objeto da contratação designa-se para o mapeamento dos postes e deve conter todas as informações como segue: localização (coordenadas GPS em formato UTM), tipo de luminária, tipo de reator e potência, tipo de lâmpada e potência, se possui relé, base, conector e quando for ponto em postes com transformador informar se possui sistema de proteção (aterramento). Obs.: as referidas placas serão fornecidas pela empresa contratada.

3. Qualificações Técnicas:

- 3.1** A empresa deve apresentar no seu quadro técnico Engenheiro Eletricista responsável com ART devidamente registrado no conselho de engenharia e arquitetura - CREA, para assumir responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- 3.2** A empresa deverá estar devidamente cadastrada no conselho de engenharia e arquitetura – CREA
- 3.3** Os profissionais de campo (eletricistas) devem possuir certificado NR10 e NR 35 devidamente atualizados, também experiência em instalações elétricas de BT (baixa-tensão);
- 3.4** O preço unitário inclui veículo operacional, mão de obra de 02 (DOIS) eletricistas devidamente habilitados com CNH e capacitados.

4. Fiscalização e Controle de Qualidade

4.1 Aceitações / Rejeições dos Serviços

Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a PMC/SINFRA, nos seguintes casos:

- Falta de instalação de quaisquer componentes, citado no item 2.2;



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

- Não apresentação de relatório contendo as informações de todos os serviços citados no item 2.

5. Equipe Técnica e de Serviços.

5.1 Equipe Técnica:

Durante a execução dos serviços, a Empresa deverá manter cada viatura com 2 eletricitas devidamente habilitados com CNH responsáveis pelos serviços solicitados pela coordenação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Os empregados da prestadora de serviço não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias ou trabalhistas relativas aos empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamentos, horas extras, diárias ou qualquer despesa com alimentação e locomoção, não cabendo à contratante qualquer modalidade de responsabilidade.

6.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação Tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho. Assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente à terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

6.3 A contratada deverá executar os serviços prestados, com todos os equipamentos de segurança (EPI/EPC), afim de que forneça segurança aos seus funcionários, entre outras ferramentas que se façam necessárias.

6.4 A contratada deverá cumprir a carga horária de 8 (oito) horas diárias, com exceção dos sábados, os quais serão cumpridos em 4 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Inclusive cabe mencionar que haverão trabalhos noturnos, os quais não excederão as 22 h. eventualmente datas extraordinárias como feriados deverão ser atendidos.

6.5 Visando a melhor eficiência e produtividade, os horários para execução dos serviços serão de comum acordo entre a contratante e contratada.

6.6 A frota da contratada deverá estar licenciada nos órgãos competentes.

6.7 A frota deverá ser composta de no mínimo 02 (dois) veículos leves adaptados para os serviços de manutenção de iluminação pública (porta escadas, porta ferramentas, sinalização noturna e EPC).

6.8 Os veículos deverão estar em boas condições de condução e segurança, bem como possuir equipamento de segurança na sua validade de uso, e ainda, a idade dos veículos não ultrapassar limite Maximo de 5 (cinco) anos de uso.

6.9 A frota composta de no mínimo 02 (dois) veículos deverá executar o trabalho simultaneamente, atendendo a demanda semanal da Secretaria Municipal de Infra Estrutura/SINFRA.

6.10 O abastecimento (combustível) dos veículos deverão ser realizados pela contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

6.11 A contratada deverá realizar a logística reversa de todos os materiais elétricos utilizados na prestação dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item deste termo de referência;

7.2 Fiscalizar as prestações de serviços de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3 Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento da prestação dos serviços.

7.4 Fornecer os materiais elétricos necessários para a execução dos serviços, bem como, as rotas de trabalho.

8. PAGAMENTO A EMPRESA LICITADA:

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (Trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

8.2 Os valores serão pagos mensalmente pelos serviços prestados.